

DECRETO Nº 117/2014 DE 29 DE SETEMBRO DE 2014

Ementa: Dispõe sobre o horário de atendimento ao público e de expediente e dá outras providências.

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando:

A necessidade de assegurar a execução orçamentária, equilíbrio entre os dispêndios e as receitas, objetivando a estabilidade financeira da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT; a necessidade de se estabelecer mecanismos de controle dos gastos públicos, e uma perfeita rotina de trabalho e responsabilidade nos diversos setores da área administrativa e financeira; a necessidade de reduzir as atividades municipais para facilitar o trabalho interno dos setores de Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos, Tributação, Administração, Finanças e Compras desta Prefeitura;

DECRETA

ARTIGO 1º - O horário de atendimento ao público e de expediente dos servidores municipais dos setores Administrativos das Secretarias Municipais e Sede da Prefeitura Municipal, a partir da data de 02/10/2014, será de **07:00 às 13:00 horas**.

ARTIGO 2º - As Secretarias que executam serviço essencial não sofrerão alteração em seus horários, que compreende: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, DAE, Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Esportes e Turismo e os Programas Sociais executados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Parágrafo Único – Os Secretários e/ou Chefes de setores de departamentos, determinarão por meio de uma escala prévia mínima, o funcionamento destas atividades.

ARTIGO 3º - Haverá também escala prévia para servidores públicos municipais que prestam serviços funcionais internos indispensáveis para o cumprimento de suas obrigações, tais como: pagamento de servidores e fornecedores, recebimento de tributos municipais e ainda para atendimento a participantes de processos licitatórios, que exigem cumprimento de prazo, atestado de visitação de obras e vendas de editais e folha de pagamento e cumprimento do Aplic.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 02/10/2014.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte, em vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito Municipal